



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (CONTRATADA INCORPORADA) E 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA (CONTRATADA INCORPORADORA).

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024**, que tem como objeto a contratação de Solução de Telefonia IP/URA hospedada na nuvem e outros softwares e equipamentos para compor a solução de atendimento ao público com múltiplas funcionalidades suportadas, gerenciadas e armazenadas pela CONTRATADA, em diversas unidades do TRT da 7ª Região, referente ao PROAD TRT7 nº 524/2023 e com fundamento nos arts. 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e nas Cláusulas Décima Primeira e Vigésima Segunda do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA INCORPORADA – 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.334.879/0001-61**, estabelecida no seguinte endereço: Alameda Oceania, nº 56, Sala 02 e Galpão (lado direito), Polo Empresarial, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.543-308, e-mail: governo@3corp.com.br, telefone: (11) 4450-6075 e 4450-6072, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada pelo Sr. **GILBERTO ZACARO JÚNIOR** e **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CONTRATADA INCORPORADORA - 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.238.297/0001-89**, com sede na Alameda Europa, nº 945, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP, 06543-325, neste ato representada por seus Diretores, **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA** e **GILBERTO ZACARO JÚNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este termo, tendo em vista a incorporação da **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** pela **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, conforme Ata de Reunião de Sócios da **CONTRATADA INCORPORADA** e Ata de Reunião de Sócios da **CONTRATADA INCORPORADORA**, ambas realizadas em 30 de janeiro de 2026, pelo disposto no Instrumento Particular de Décima Quarta alteração do contrato social para incorporação e extinção da **CONTRATADA INCORPORADA** e no instrumento particular de Décima Alteração do Contrato Social da **CONTRATADA INCORPORADORA**, e, ainda, de acordo com o Protocolo e Justificativa de Incorporação de Patrimônio Líquido, datado de 30/01/2026, todos os direitos e obrigações da **CONTRATADA INCORPORADA**, decorrentes do **Contrato 09/2024**, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade, passam a ser sucedidos pela **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, que assume o lugar de única **CONTRATADA** do presente contrato, com a seguinte qualificação:

“CONTRATADA - 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.238.297/0001-89, com sede na Alameda Europa, nº 945, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP, 06543-325, neste ato representada por seus Diretores, LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA e GILBERTO ZACARO JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem 19.3, da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 09/2024, que trata de sua vigência, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

(...)

19.3 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/03/2026 para finalizar-se em 15/03/2027, prorrogável nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica resguardado o direito ao reajuste, pelo índice IPCA/IBGE, a ser concedido mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE

GILBERTO ZÁCARO JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA,

LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA,